



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: PARECER PROJETO DE  
RESOLUÇÃO 08/2021**

Analisado o processo epigrafado, verificamos a sua adequação à técnica legislativa. Ainda, atende as normas regimentais desta Câmara, possuindo a assinatura de mais de sete Edis da Casa, conforme previsão do artigo 96 da Resolução 003/1977, Regimento Interno da Casa, que prevê que o Regimento não poderá ser reformado no todo, ou em parte, senão em virtude de indicação assinada por 1/3 (um terço) de Vereadores, no mínimo.

Assim, tendo sido o presente Projeto encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e estando presentes os requisitos de constitucionalidade e juridicidade, opinamos pela viabilidade do mesmo.

Rio Grande-RS, 30 de junho de 2021.

  
Lucas Fernandes Pompeu  
OAB/RS: 70441  
Consultor Jurídico  
Câmara Municipal do Rio Grande

  
Roger Martins da Rosa  
Procurador Adjunto  
OAB/RS 65589

04  
Int-